



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO “CHIQUINHO VERÍSSIMO”



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar a revisão e atualização do “Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello - Chiquinho Veríssimo”, visando ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPESP), referente à revisão do Plano de Manejo, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto pretendido possui natureza de elaboração de estudo – Plano de Manejo, que tem por finalidade revisar e atualizar integralmente os dados técnicos, as diretrizes e o zoneamento da Unidade de Conservação, considerando os aspectos físicos, bióticos, antrópicos e socioeconômicos, com base em dados primários e secundários sistematizados, metodologias reconhecidas pelos órgãos ambientais e nos compromissos assumidos pela Municipalidade em processos judiciais e de preservação ambiental.

1.1 DO LOCAL DE SERVIÇOS

O Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello “Chiquinho Veríssimo” está localizado na Via Benedito Ferreira Lopes, s/n, Serra do Itapeti, Mogi das Cruzes - SP, que possui área aproximada de 3.353.057,00 m².

Muito embora a visita técnica seja facultativa, é fortemente recomendada para o pleno conhecimento das condições do local e da complexidade do objeto, sendo de inteira responsabilidade da licitante o ônus de uma proposta inexequível por falta de conhecimento das particularidades do Parque.

O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas, através dos contatos abaixo. A licitante que optar pela visita deverá apresentar o atestado de visita técnica emitido pelo responsável no dia do certame.

Responsável pela visita técnica: Ricardo José Moscatelli - Diretor de Sustentabilidade Ambiental - email ricardomoscatelli@mogidascruzes.sp.gov.br, telefone 4798-5966, WhatsApp 11-99885-0517.

1.2 DOS PRAZOS

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data indicada pela Prefeitura de Mogi das Cruzes na emissão da Ordem de Serviço.



1.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação para os serviços compreendidos de dados primários como estudos de flora e fauna.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello “Chiquinho Veríssimo” é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, com reconhecimento legal nos âmbitos estadual e municipal, e vinculação direta à Política Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O Plano de Manejo atual encontra-se em sua primeira revisão, visto que o plano de manejo foi elaborado em outubro de 2011, e já não reflete as características territoriais, sociais e ecológicas atuais, tampouco atende às exigências normativas e técnicas aplicáveis à gestão de unidades de conservação em áreas urbanas. A área do entorno apresenta crescente pressão antrópica decorrente do processo de urbanização, exigindo um novo modelo de governança ambiental integrada, com especial atenção à zona de amortecimento e ao uso público sustentável.

Dessa forma, faz-se necessária sua revisão e atualização, com a inclusão de temáticas não contempladas na versão atual. Além disso, a contratação do presente objeto visa cumprir ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 20 de setembro de 2024 com o Ministério Público do Estado de São Paulo (MPESP) - GAEMA, nos autos do Inquérito Civil n. 14.1090.0000023/2016-5, referente à revisão do Plano de Manejo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello - “Chiquinho Veríssimo”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000 e o Decreto Federal nº 4.340/2002.

Considerando a multidisciplinaridade, a necessidade de análise crítica de dados ambientais e socioeconômicos, e a formulação de diretrizes estratégicas de manejo, a complexidade técnica do objeto justifica a adoção do critério de julgamento **Técnica e Preço**, conforme art. 36, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Essa solução possibilitará identificar, entre outros aspectos, as possíveis regiões que sofrem pressão em razão da urbanização e da antropização, bem como as áreas de vulnerabilidade,



de forma que a Prefeitura adote providências cabíveis de maneira assertiva, com o intuito de solucionar tais problemas. Ainda, apresentará soluções voltadas à:

- Atualização e coleta de dados primários e secundários;
- Análise integrada das pressões, ameaças e oportunidades de gestão;
- Formulação de propostas técnicas, programas temáticos, zoneamento revisado e diretrizes operacionais a fim de garantir base científica e técnica robusta para a conservação da Unidade de Conservação e seu uso público sustentável;
- Reavaliação das zonas de manejo e suas respectivas normas de uso e controle, com especial atenção à delimitação, à governança e à fiscalização da zona de amortecimento do Parque, de modo a assegurar sua compatibilidade com as transformações do entorno urbano e com a conservação dos atributos naturais;
- Dimensionamento da capacidade de carga da Unidade de Conservação para fins de visitação, com base em critérios ecológicos, logísticos e educacionais, propondo, se for o caso, a readequação dos limites de visitação e medidas de mitigação dos impactos;
- Diretrizes objetivas e aplicáveis quanto à proteção da biodiversidade, à integração socioambiental com a comunidade do entorno, à viabilidade do uso público sustentável e ao fortalecimento da gestão territorial e interinstitucional da Unidade de Conservação.

Além disso, o Plano de Manejo atenderá às exigências impostas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (nos autos do Inquérito Civil n. 14.1090.0000023/2016-5)

A escolha por essa solução foi embasada em Estudo Técnico Preliminar que comparou diferentes alternativas, apontando a contratação de empresa especializada como a opção mais vantajosa e célere para o Município.

4. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO e CONTRATAÇÃO

Com o intuito de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, deverão ser exigidos, para fins de habilitação, os seguintes documentos e a indicação dos profissionais responsáveis:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar experiência na elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação de domínio público, atestando aptidão para o



desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, correspondendo a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado.

- Currículo profissional que comprove experiência no uso de ferramentas de Sistemas de Informações Geográficas (SIG); portfólio com projetos que demonstrem aplicações no SIG, como mapeamento de uso do solo, análise de redes ou visualização de dados espaciais; ou certificações profissionais. Portanto a licitante deverá comprovar que dispõe, em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, dos profissionais que comporão a equipe técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos para cada profissional: a) Cópia do diploma de graduação na área de formação exigida; b) Cópia da carteira de registro no respectivo conselho profissional legalmente competente, conforme a formação do profissional (CREA, CAU, CRBio, etc.), quando aplicável; c) Declaração do profissional, com firma reconhecida, de que fará parte da equipe técnica dedicada à execução do contrato, caso a proponente seja vencedora; d) Currículo profissional que demonstre a experiência exigida.
- A equipe deverá ser composta, no mínimo, por: (i) 1 (um) profissional com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Civil, Geografia, Geologia ou Gestão Ambiental (meio físico); (ii) 1 (um) profissional com formação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Ecologia (meio biótico); 1 (um) profissional com formação em Geografia, Arquitetura ou Ciências Sociais (meio socioeconômico e geoprocessamento). A comprovação da composição da equipe técnica deverá ser feita por meio de declaração assinada pelo representante técnico/legal da empresa.

Os documentos exigidos nos itens acima possuem **natureza exclusivamente habilitatória**, destinando-se à verificação do atendimento às condições mínimas de capacidade técnica e profissional, **não gerando pontuação** na fase de julgamento das propostas.

A revisão e atualização do Plano de Manejo deverão contemplar, entre outros aspectos, o meio físico (clima, recursos hídricos, geologia, geomorfologia e pedologia), o meio biótico (vegetação, flora e fauna), o meio antrópico, os aspectos socioeconômicos, as áreas de vulnerabilidade e pressão, o patrimônio histórico-cultural material e imaterial, o zoneamento, com base em dados primários e secundários sistematizados e na utilização de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), bem como em metodologias reconhecidas, especificamente:

a) Atualização e coleta de dados primários e secundários

- Inventários físicos, bióticos e socioeconômicos;
- Coletas de campo, análise de séries históricas e fontes secundárias;



- Validação de bases cartográficas e atualização de dados geoespaciais.
- b) Análise integrada da Unidade de Conservação**
- Avaliação técnica das pressões antrópicas, ameaças ecológicas e oportunidades de manejo;
 - Diagnóstico participativo e análise integrada dos fatores ambientais, sociais e institucionais.
- c) Formulação de propostas técnicas e zoneamento revisado**
- Revisão do zoneamento ambiental da UC e seus objetivos de manejo;
 - Programas temáticos (educação ambiental, uso público, monitoramento, proteção e pesquisa científica);
 - Diretrizes operacionais para a gestão participativa da UC.
- d) Reavaliação da zona de amortecimento e suas respectivas normas de uso e controle**
- Reavaliação da zona de amortecimento e suas respectivas normas de uso e controle;
 - Realização da análise integrada das pressões, ameaças e oportunidades relacionadas à gestão da Unidade de Conservação;
 - Avaliação da compatibilidade dos usos no entorno com os objetivos da UC.
- e) Dimensionamento da capacidade de carga**
- Realização do dimensionamento da capacidade de carga da Unidade de Conservação para fins de visitação, com base em critérios ecológicos, infraestrutura e educacionais;
 - Proposta de limites de visitação, critérios técnicos e adoção de medidas de mitigação de impactos.
- f) Diretrizes de proteção da biodiversidade e gestão integrada**
- Diretrizes vinculadas à conservação da fauna, flora e ecossistemas associados;
 - Fortalecer o papel institucional do Parque como espaço estratégico de conservação, inclusão e governança ambiental, com vistas ao cumprimento da função socioambiental prevista na Lei Federal nº 9.985/2000;
 - Formular propostas técnicas, programas temáticos, zoneamento revisado e diretrizes operacionais, com o objetivo de garantir uma base científica e técnica sólida para a conservação da Unidade de Conservação e para o uso público sustentável de seu território.



- Estabelecer medidas operacionais para intensificação das ações de educação ambiental, pesquisa científica e visitaç o monitorada, garantindo o uso p blico sustent vel e o envolvimento das comunidades do entorno.
- g) Cumprimento de obrigaç es legais assumidas pelo Munic pio, decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**
- Identificar, quantificar e mapear as esp cies da flora consideradas invasoras e recomendar seu manejo;
 - Identificar, quantificar e mapear as zonas de press o urbana, inclusive na zona de amortecimento, e os locais de vulnerabilidade (invas o) e recomendar as medidas de prevenç o visando evitar potencial impacto nesses locais (exemplo: cercamento, placas de orientaç o etc);
 - Identificar, quantificar e mapear os pontos internos do Parque Municipal que carecem de placa de sinalizaç o / orientaç o / educaç o ambiental. Assim como dever o ser indicadas nas vias de acesso ao parque, a instalaç o de placas de acesso ao referido local.

O produto final dever  ser entregue em duas c pias impressas e em arquivo digital edit vel, confeccionada em gr fica com brochura e capa dura, e em arquivo digital, incluindo os mapas no formato Shapefile ou DWG.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇ O DO OBJETO

Os serviç os ser o iniciados a partir da emiss o da Ordem de Serviç o.

A revis o e atualizaç o do Plano de Manejo dever o observar os prazos estabelecidos no cronograma de atividades apresentado a seguir:

Tabela 1 - Cronograma de atividades da revis o e atualizaç o do Plano de Manejo

Especificaç�o	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 - Revis�o e atualizaç�o do Plano: Atualizaç�o e coleta de dados prim�rios e secund�rios (contratada)												
2 - Revis�o e atualizaç�o do Plano: An�lise integrada da Unidade de Conservaç�o (contratada)												
3 - Revis�o e atualizaç�o do Plano: Formulaç�o de propostas t�cnicas e zoneamento revisado (contratada)												
4 - Revis�o e atualizaç�o do Plano: Reavaliaç�o da zona de amortecimento e suas respectivas normas de uso e controle (contratada)												



5 - Revisão e atualização do Plano: Dimensionamento da capacidade de carga (contratada)																				
6 - Revisão e atualização do Plano: Diretrizes de proteção da biodiversidade e gestão integrada (contratada)																				
7 - Revisão e atualização do Plano: Cumprimento de obrigações legais assumidas pelo Município, decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) (contratada)																				
8 - Plano de Manejo preliminar: Validação (contratante e/ou conselho municipal)																				
9 - Plano de Manejo preliminar: Complementações (contratada)																				
10 - Plano de Manejo final: Validação (contratante e/ou conselho municipal)																				
11 - Plano de Manejo final: Complementações (contratada)																				
12 - Plano de Manejo final: Entrega (contratada)																				
13 - Audiência pública (contratada)																				
14 - Prestação de contas (contratante)																				

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação desde que justificado.

Durante sua fase de elaboração, o Plano de Manejo deverá ser apresentado parcialmente à contratante mensalmente (ver Tabela 1 – Especificações 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), após a primeira complementação (ver Tabela 1 – Especificação 10) e após a entrega final e audiência pública (ver Tabela 1 – Especificação 12).

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor designado por portaria, com o apoio de *checklists* e de reuniões mensais de avaliação. Ficam designados os fiscais de serviços os servidores Ricardo José Moscatelli, RGF nº 23.508 e Elaine Kawashima, RGF nº 12.727.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será gerido e fiscalizado pela Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal - SMAPA.



O gestor e os fiscais serão nomeados por portaria, sendo:

- i) Gestor: Emerson Teruaki Mochizuki, RGF nº 16.044;
- ii) Fiscal (Titular): Ricardo José Moscatelli, RGF nº 23.508;
- iii) Fiscal (Suplente): Elaine Kawashima, RGF nº 12.727.

O acompanhamento será realizado por meio da entrega de relatórios parciais do Plano de Manejo. (prevendo quais entregas serão necessárias para facilitar fiscalização e vinculada aos prazos)

Eventuais problemas no andamento da elaboração do Plano de Manejo deverão ser comunicados imediatamente à contratante, por meio de comunicação oficial.

Os resultados serão medidos por meio do cumprimento do escopo dos serviços elencados no item 4, com a utilização de *checklist*.

O descumprimento dos padrões de qualidade poderá ensejar aplicação de advertência, multa ou rescisão.

Serão obrigações e responsabilidades da licitante vencedora:

- Deverá se responsabilizar pela execução dos serviços objetivados, respeitando rigorosamente o estipulado neste termo de referência e no instrumento convocatório.
- São de exclusiva responsabilidade da empresa os encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A medição será realizada bimestralmente até o décimo segundo mês, com base nos relatórios de execução e nas planilhas de atividades realizadas pela contratada.

A versão preliminar do Plano de Manejo e a versão final serão submetidos à validação da equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal (SMAPA) e do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (COMOMA), assim como será realizada 1 (um) audiência pública para apresentação do Plano de Manejo a sociedade.

Os pagamentos serão realizados conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Meses de pagamento e o percentual

Mês	Valores em percentual (%)	Condicionante dos pagamentos = apresentação de relatórios parciais e aprovação pela fiscalização do contrato como critério de medição
2	20	Relatório abordando itens 1 e 2
4	15	Relatório abordando itens 3 e 4
6	15	Relatório abordando itens 5 e 6
8	15	Relatório abordando item 7
10	15	Relatório abordando item 8
12	20	Relatório abordando itens 11, 12 e 13

O fiscal técnico designado deverá atestar a conformidade dos serviços realizados até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega do Plano de Manejo, do relatório de execução e da respectiva planilha de atividades. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a validação dos documentos e a apresentação da nota fiscal com a regularidade fiscal comprovada. Em caso de identificação de não conformidade, poderá ser aplicada glosa parcial do valor faturado.

Tabela 3 - Critérios de medição e de pagamento.

Critério	Descrição
Objeto medido	Estudo da revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Franciso Affonso de Mello Chiquinho Veríssimo
Periodicidade da medição	Bimestral ou após o aceite do Plano de Manejo
Documento de comprovação	Plano de Manejo, relatório de execução e planilha de atividades
Prazo para atesto	Até o 5º dia útil do mês subsequente
Prazo para pagamento	Em até 15 dias úteis após o atesto
Possibilidade de glosa	Sim, em caso de não conformidade

8. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO, JULGAMENTO, PONDERAÇÃO E COMISSÃO DE JULGAMENTO

A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, em que a contratada se obriga a entregar o objeto (Plano de Manejo revisado e seus produtos) por preço certo e total, em conformidade com o Art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Técnica e Preço, nos termos do Art. 36, §1º, I e §2º, Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza intelectual, o grau de especialização e a complexidade técnica do objeto.

A ponderação entre técnica e preço será de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços, conforme justificado na relevância do



desempenho técnico para a adequada execução do contrato, dada a necessidade de comprovação de atestado de capacidade técnica e qualificação da equipe técnica.

A definição da ponderação de **70% para a técnica** e **30% para o preço** decorre da essencialidade da qualidade técnica para o adequado atendimento às obrigações legais e às recomendações do TAC firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

O julgamento das propostas será conduzido por Comissão Especial de Julgamento, constituída especificamente para esta licitação, composta por três membros, com formação técnica ou superior compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021, designados por portaria específica, observando-se:

I – a imparcialidade, independência e confidencialidade dos julgadores, nos termos da mesma lei;

II – a elaboração de ata circunstanciada de julgamento, contendo o detalhamento das notas atribuídas, as justificativas técnicas, a classificação final e eventuais recursos apresentados.

O julgamento observará critérios objetivos, mensuráveis e previamente definidos no edital e neste Termo de Referência, garantindo transparência, rastreabilidade e equidade entre as licitantes.

A forma de seleção da empresa prestadora de serviço será por meio de licitação na modalidade Concorrência, haja vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A adoção dessa modalidade visa assegurar a contratação de uma empresa com experiência na elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação, ao mesmo tempo em que se garante a competitividade e a transparência do processo licitatório, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

8.1. FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA FINAL

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de Técnica e Preço, conforme o disposto nos Arts. 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-se pesos proporcionais à relevância de cada qual deles para o alcance dos resultados técnicos e econômicos pretendidos pela Administração.

8.1.1 Justificativa da ponderação 70% (técnica) e 30% (preço):

A natureza ambiental altamente especializada exige:

- qualidade técnica superior;
- menor margem de erro;
- maior confiabilidade científica;
- e aderência estrita às obrigações do TAC.



O peso de 70% para técnica respeita:

- Art. 36, §1º, I;
- os princípios do Art. 5º da Lei 14.133/21;
- e a segurança jurídica.

8.1.2 **Nota Final (NF)** de cada licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

- **NT** = Nota da proposta técnica, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- **NP** = Nota da proposta de preços, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) Cálculo da Nota Técnica (NT)

A **Nota Técnica** corresponderá à soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios estabelecidos neste item 8, calculada pela expressão:

$$NT = \Sigma (\text{pontuação obtida} \times \text{peso correspondente})$$

b) Cálculo da Nota de Preço (NP)

A **Nota de Preço** será obtida pela relação proporcional entre o menor preço válido apresentado e o preço total da proposta avaliada, mediante a fórmula:

$$NP = (P_{\text{menor}} / P_{\text{avaliado}}) \times 100$$

Onde:

- **Pmenor** = menor preço ofertado entre as propostas classificadas;
- **Pavaliado** = preço total da proposta avaliada.

Assim, a proposta de menor preço receberá **NP = 100 pontos**, e as demais serão pontuadas proporcionalmente.

c) Classificação Final

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**, sendo vencedora aquela que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate na Nota Final:

1. prevalecerá a maior Nota Técnica (NT);



2. persistindo o empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A avaliação das propostas de preços observará o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição de pontuação proporcional ao menor preço ofertado, de forma a garantir critérios objetivos, mensuráveis e transparentes.

A Nota de Preço (NP) será apurada pela seguinte fórmula:

$$NP = (P_{\text{menor}} / P_{\text{avaliado}}) \times 100$$

Onde:

- **NP** = Nota da proposta de preço;
- **Pmenor** = menor preço global ofertado dentre as propostas classificadas na fase técnica;
- **Pavaliado** = preço global da proposta avaliada.

Dessa forma:

- a proposta de menor preço receberá **NP = 100 (cem) pontos**;
- as demais propostas terão pontuação proporcional, calculada pela relação inversa entre o preço avaliado e o menor preço apresentado.

a) Observâncias obrigatórias

1. As propostas deverão apresentar **planilha de composição de preços**, observado o cronograma em cada um de seus 14 (quatorze) itens – tabela 1, demonstrando a adequação dos custos aos serviços descritos neste Termo de Referência.
2. Será **desclassificada** a proposta que:
 - apresentar **preço global superior ao valor estimado** constante do item 9 deste Termo de Referência;
 - for considerada **inexequível**, nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, sem comprovação de viabilidade técnica e financeira.
3. As propostas de preço deverão incluir **todos os encargos, tributos, insumos e despesas indiretas**, não sendo admitida cobrança adicional de qualquer natureza após a celebração do contrato.
4. O valor ofertado deverá estar expresso em **reais (R\$)**, com **duas casas decimais**, e prevalecerá o **valor numérico** sobre o valor por extenso em caso de divergência.



8.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Preliminarmente ressalta-se que a pontuação técnica será atribuída **exclusivamente** aos critérios como dessa natureza definidos, **vedada qualquer sobreposição** com os requisitos de habilitação.

Assim, considerando que a revisão de Plano de Manejo exige:

- Interpretação de elementos ambientais complexos;
- Consolidação de diagnósticos multidisciplinares;
- Zoneamento ecológico detalhado;
- Articulação com atores sociais;
- e conformidade com padrões legais específicos do SNUC e do TAC.

Justifica-se a apresentação de histórico comprovado em elaboração de Planos de Manejo objetivando a redução de risco e aumento de qualidade.

Não obstante, necessária a apresentação de Atestados Técnicos e/ou Certidões de Acervo Técnico expedidos pelos respectivos Conselhos de Classe competentes, comprovando tanto a capacidade quanto à sua experiência em execução de serviço de características técnicas similares ao objeto desta licitação, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”.

Para fins deste Termo de Referência, consideram-se **serviços similares** aqueles que envolvam a **elaboração de Plano de Manejo de Unidade de Conservação**, em qualquer esfera federativa, independentemente da categoria específica da UC, desde que observado o escopo técnico compatível. Os serviços devem ter sido executados e concluídos satisfatoriamente.

Observando-se a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que somados comprovem a execução de serviço de elaboração ou revisão de Plano de Manejo de Unidade de Conservação correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado.

Referida exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 50% do objeto licitado é uma medida de **razoabilidade e proporcionalidade**, indispensável para garantir a



segurança e a eficácia da contratação, em conformidade com o Acórdão nº 1.214/2013 do Plenário do TCU.

O objeto – revisão de um Plano de Manejo para uma Unidade de Conservação sob forte pressão antrópica e em cumprimento a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – possui **natureza intelectual e alta complexidade técnica**, não se tratando de um serviço comum. A execução inadequada pode acarretar graves consequências, como a ineficácia da gestão ambiental, a perpetuação de passivos e o descumprimento de obrigações firmadas com o Ministério Público.

Desta forma, o percentual estabelecido é o patamar mínimo necessário para assegurar que a licitante possua a estrutura, a metodologia e a *expertise* consolidadas em projetos de magnitude similar, mitigando-se, assim, os riscos de uma execução deficiente e protegendo o interesse público.

8.3.1. Qualificação da equipe técnica

A contratação depende de equipe com:

- Domínio avançado em biodiversidade;
- Competências cartográficas e de SIG;
- Registro no Conselho de Classe respectivo;
- Capacidade de análise crítica;
- Experiência prática em unidades de conservação.

A titulação acadêmica, aliada à experiência mínima exigida, garante que:

- As decisões técnicas não serão frágeis;
- Os produtos serão robustos e o Município estará protegido de falhas no cumprimento de suas obrigações ambientais.

A comprovação desta qualificação se dará mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico emitidas pelos Conselhos de Classe competentes.

8.3.2. Metodologia

A metodologia é o coração técnico do Plano de Manejo. Portanto, propostas metodológicas devem minimamente contemplar:

- Risco ambiental;



- Impactos acumulados;
- Conflitos de uso;
- Pressões antrópicas;
- ou diretrizes de visitação e manejo.

Por isso, a metodologia deve receber pontuação específica.

A Nota Técnica (NT) será calculada a partir da soma ponderada a saber:

Quadro de pontuação - Experiência da empresa (máximo 40 pts)

Item	Requisito com documento comprobatório	Pontuação
1	Comprovação de no mínimo 1 Plano de Manejo concluídos	10 pts
2	Comprovação de 2 Planos de Manejo concluídos	25 pts
3	Comprovação de 3 ou mais Planos de Manejo concluídos	40 pts

Quadro de pontuação - Qualificação da equipe técnica (máximo 40 pts)

a) Coordenador Técnico (máximo 16 pts) com formação em Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Arquitetura ou correlatos na área ambiental .

Item	Requisitos na área de Ambiental	Pontuação
1	Experiência mínima de 5 anos comprovada	Requisito obrigatório / habilitatório
2	Titulação adicional - Especialização	4 pts
3	Titulação adicional - Mestrado	8 pts
4	Titulação adicional - Doutorado	16 pts

Nota: A pontuação por titulação não é cumulativa, sendo considerada apenas a de maior grau.

b) Demais Especialistas (máximo 24 pts): no mínimo 1 especialista de cada meio abaixo especificado:

I- Especialista no meio físico: Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Geógrafo, Geólogo ou Gestor Ambiental. (máximo 8 pts)

II- Especialista do meio biótico: Biólogo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo ou Ecólogo. (máximo 8 pts)



III- Especialista em meio sócio-econômico e geoprocessamento: Geógrafo/SIG, Arquiteto ou Cientista Social. (máximo 8 pts)

Item	Requisitos na área Ambiental – Titulação Adicional	Pontuação por profissional
1	Especialização	2 pts
2	Mestrado	4 pts
3	Doutorado	8 pts

Quadro de pontuação - Metodologia Proposta (máximo 20 pts)

A Proposta de Metodologia de Trabalho será pontuada com base nos critérios objetivos e respectivas comprovações, conforme segue.

Item	Descrição do critério de avaliação	Pontuação	Forma de comprovação (documento exigido)
1	Metodologia descrita com clareza e detalhamento do cronograma físico-financeiro, demonstrando compatibilidade com o prazo contratual e as etapas do serviço	2 pts	“Proposta de Metodologia de Trabalho” contendo cronograma físico-financeiro detalhado, em formato de tabela e/ou gráfico, com etapas, prazos, marcos de entrega e interdependência das atividades
2	Metodologia detalhada, com descrição sequencial das etapas, estrutura organizacional e lógica de execução	6 pts	“Proposta de Metodologia de Trabalho” contendo descrição metodológica passo a passo, organograma da equipe técnica (funções e responsabilidades) e matriz lógica ou instrumento equivalente
3	Qualidade técnica das abordagens propostas para levantamento e análise de dados primários e secundários (meio físico, biótico, socioeconômico e antrópico)	8 pts	“Proposta de Metodologia de Trabalho” contendo memorial descritivo técnico com métodos, técnicas, instrumentos de coleta, fontes de dados primários e secundários e procedimentos de validação
4	Inclusão de protocolos de monitoramento, indicadores de desempenho, matriz de risco e uso de geotecnologias que qualifiquem a análise e a apresentação dos resultados	4 pts	“Proposta de Metodologia de Trabalho” contendo descrição dos protocolos de monitoramento, relação de indicadores de desempenho, matriz de risco e descrição do uso de geotecnologias (SIG, sensoriamento remoto, bases cartográficas e produtos geoespaciais)



A licitante deverá apresentar, em anexo à sua proposta técnica, um documento detalhado intitulado "Proposta de Metodologia de Trabalho", descrevendo todas as fases de execução dos serviços, o cronograma de atividades, as técnicas que serão empregadas para coleta e análise de dados, e a abordagem para o diagnóstico participativo.

A pontuação da Metodologia Proposta será atribuída **exclusivamente** com base nas informações constantes do documento denominado **“Proposta de Metodologia de Trabalho”**, não sendo admitida a consideração de elementos externos, experiências não documentadas ou critérios diversos dos expressamente previstos neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello - Chiquinho Veríssimo será custeada com recursos oriundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal (SMAPA).

10. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

PATRICIA CESARE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária do Meio Ambiente e Proteção Animal

Elaborado por: Emerson Teruaki Mochizuki - RGF 16.044

Ricardo José Moscatelli - RGF 23.508